



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal  
Coordenação de Orçamento e Finanças  
Diretoria de Contratos e Convênios

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2023 - SEAPE/DF, nos termos do Padrão Nº 14/2002, instituído pelo Decreto/DF Nº 23.287/2002.**

Processo nº 04026-00033545/2022-61

SIGGO Nº 049178

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, representada por **WENDERSON SOUZA E TELES**, na qualidade de Secretário de Estado de Administração Penitenciária, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC - AR/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º. 03.296.968/0001-03, com sede no Centro Administrativo José Roberto Tadros, ST SGAN, QD 712/912, Conjunto E, S/N, Asa Norte, Brasília/DF - CEP 70.790-125, telefone: (61) 3771-9896 / (61) 3771-9897, representada por **VITOR DE ABREU CORRÊA**, na qualidade de Diretor Regional do SENAC-DF, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2023 - SEAPE/DF (118231125)**, que obedece ao disposto no inciso XIII, art. 24, c/c art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, por até **12 (doze) meses**, nos termos do § 1º, inc. III do art. 57 da Lei 8.666/1993, conforme Pedido de Prorrogação de Prazo - SEAPE/COSIP/DPP (171715637), Anuência da Contratada (171714696), Nota Técnica N.º 163/2025 - SEAPE/AJL (173975962).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo prorroga a vigência do Contrato por até 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com efeitos a partir do dia **06/08/2025 a 06/08/2026**, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º, inc. III do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de endosso da garantia, no percentual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do presente Termo Aditivo.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2023 - SEAPE/DF**, a que se refere o presente instrumento.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela **CONTRATANTE**.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

**WENDERSON SOUZA E TELES**

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:

**VITOR DE ABREU CORRÊA**

Diretor Regional

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC



Documento assinado eletronicamente por **Vitor de Abreu Corrêa, Usuário Externo**, em 22/07/2025, às 10:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WENDERSON SOUZA E TELES - Matr.17065283, Secretário(a) de Estado de Administração Penitenciária**, em 25/07/2025, às 18:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **174645156** código CRC= **B855B10D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBS Quadra 02 Bloco G Lote 13, Brasília-DF - Bairro Setor Bancário Sul - CEP 70070-120 - DF

Telefone(s):

Sítio - [www.seape.df.gov.br](http://www.seape.df.gov.br)